



OFÍCIO Nº 97/2025

Curimatá – PI, 13 de agosto de 2025.

À Sua Senhoria

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda

Assunto: Resposta ao Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0310100.2025.00435

Ref.: Processo nº 13075.121671/2025-48

Senhor Auditor-Fiscal,

Em atenção ao Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0310100.2025.00435, referente à fiscalização dos tributos e contribuições devidos pelo Município de Curimatá/PI no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, informamos que esta Administração realizou buscas nos arquivos físicos e digitais da Prefeitura, não tendo sido localizados os documentos solicitados para apresentação no prazo estipulado.

Ressaltamos que os fatos e registros contábeis solicitados referem-se à gestão anterior, exercida pelo ex-prefeito **Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**. Por essa razão, expedimos notificação formal ao ex-gestor, concedendo-lhe prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar, por escrito, os esclarecimentos e a documentação comprobatória correspondente ao período fiscalizado.

Tão logo recebida a manifestação do notificado, esta Prefeitura procederá ao imediato encaminhamento à Receita Federal do Brasil, a fim de viabilizar a adequada instrução do procedimento fiscal.



Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a cooperação institucional, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



JOSE ADELMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ/ PI